



São Paulo, 26 de dezembro de 2017.

OFÍCIO SG/ SIALE Nº 00238/ 2017

Assunto: **Requerimento de Informação 512/2017** – Deputado Caio França, relativo a esclarecimentos sobre os quesitos ali discriminados.

Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário - Chefe da Casa Civil

Sobre o documento em referência, encaminhamos a manifestação da Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, constante do Ofício OF. DGR. 0407/17 de **21/12/2017** com as informações pertinentes ao assunto.

Aproveito para apresentar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



Moacir Rossetti
Secretário Adjunto
Secretaria de Governo



São Paulo, 21 de dezembro de 2017.

Prezado Senhor,

Tenho a satisfação de cumprimentar Vossa Excelência e transmitir manifestação acerca do contido no Requerimento de Informação nº 0512/2017 de autoria do Deputado Estadual Caio França, no qual solicita que esclareça os critérios adotados para a utilização do modelo 2x8 no Sistema Anchieta/Imigrantes; critério utilizado para o cálculo da tarifa (pedágio) cobrada do usuário do Sistema Anchieta/Imigrantes; informe a possibilidade de adoção de tarifa (pedágio) com valor diferenciado dos usuários que utilizam o Sistema Anchieta/Imigrantes no retorno (descida sentido Capital/Baixada Santista) quando implementado o modelo 2x8.

Sobre o aludido, encaminha cópias às fls. 06 a 13 das informações prestadas pelas Diretoria de Operações e Diretoria de Controle Econômico e Financeiro.

Aproveito o ensejo para cumprimentá-lo, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Giovanni Pengue Filho
Diretor Geral

Exmo. Sr.
Moacir Rossetti
Secretário Adjunto
Secretaria Estadual de Governo
São Paulo - SP



rh/MIAOF

NÚMERO	DATA	FOLHA
FD.DOP.80087/17	08/12/2017	0

377568	
Folhas	Rubrica
06	10

PROTOCOLO ARTESP	PROCESSO ARTESP	VOLUME	REFERÊNCIA	DATA DE ENTRADA
377568		0		08/12/2017

INTERESSADO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO : REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 512/2017, QUE ESCLAREÇA OS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA A UTILIZAÇÃO DO MODELO 2X8

OBSERVAÇÃO :

DE : DOP - OPERAÇÕES - MICHAEL RODRIGUES DA SILVA

PARA : DOP - OPERAÇÕES - AILTON ARAÚJO BRANDÃO

Ao Sr.
Gerente de Operações e Equipamentos

Trata-se de Requerimento de Informação nº 512, de 2017 do Deputado Caio França que solicita os esclarecimentos a seguir:

1. Esclareça os critérios técnicos adotados para a utilização do modelo 2x8 no Sistema Anchieta Imigrantes?

Em resposta à indagação acima citada, cumpre esclarecer o que segue:

A Concessionária Ecovias do Imigrantes S/A, que administra o trecho concedido tem por obrigação garantir a maior fluidez possível no Sistema Anchieta-Imigrantes, sendo talvez o maior de suas obrigações contratuais. Após estudos analíticos, foram criadas operações especiais, que disponibilizam maior número de faixas de rolamento no sentido em que há maior volume de tráfego.

Essas operações são catalogadas e aprovadas pela ARTESP e Polícia Militar Rodoviária, sendo implantadas somente em situações realmente necessárias, quando o fluxo de veículos em um dos sentidos é muito superior ao registrado no outro.

No caso da Operação Subida (2X8), sua implantação acontece quando o volume de veículos com destino à Capital ultrapassa a marca de seis mil veículos/hora e há grande saldo de veículos ainda na Baixada Santista, bem como se o volume de tráfego na direção do litoral é menor que 2.800 veículos por hora.

As premissas para montagem da Operação Subida (2X8) são:

- a) 2(duas) contagens seguidas de subida acima de 1.500 veículos a cada 15 minutos;
- b) 1(uma) contagem de subida acima de 6.000 veículos na hora;
- c) premissas válidas para o clima quente e ensolarado e predominância de veículos de passeio;

As restrições para montagem da citada Operação são:
volume de descida superior a 2.800 veículos por hora;
ocorrências relevantes na Pista Sul da SP-150.

Importante mencionar que as operações não visam apenas à melhoria na fluidez de tráfego para os usuários, mas são também fundamentais para evitar o travamento do trânsito nas cidades da Baixada Santista, que se não for absorvido de maneira rápida pelas rodovias, manterá os veículos estocados nas vias urbanas.

Segue para vosso conhecimento e deliberações, sugiro retornar para DOP-Assessoria para prosseguimento.

Michael Rodrigues da Silva
Superintendente de Área DOP-GOE

NÚMERO	DATA	FOLHA
FD.DOP.80101/17	11/12/2017	0

PROTOCOLO ARTESP	PROCESSO ARTESP	VOLUME	REFERÊNCIA	DATA DE ENTRADA
377568		0	RI. Nº 512/2017	11/12/2017

INTERESSADO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO : REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 512/2017, QUE ESCLAREÇA OS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA A UTILIZAÇÃO DO MODELO 2X8

OBSERVAÇÃO :

DE : DOP - OPERAÇÕES - AILTON ARAÚJO BRANDÃO


PARA : DOP - OPERAÇÕES - DIRETORIA DE OPERAÇÕES

À

Diretoria de Operações

Trata-se do Requerimento de Informação nº 512/2017, de autoria do Deputado Caio França, no qual solicita que esclareça os critérios técnicos adotados para a utilização do modelo 2x8 no Sistema Anchieta/Imigrantes, o critério utilizado para o cálculo da tarifa (pedágio) cobrada do usuário do Sistema Anchieta/Imigrantes; informe a possibilidade de adoção de tarifa (pedágio) com valor diferenciado dos usuários que utilizam o sistema Anchieta/Imigrantes no retorno (descida sentido capital/baixada santista) quando implementado o modelo 2x8.

Face as alegações contidas na FD.DOP.80087/17, que acolho, solicito o encaminhamento a Diretoria de Controle Econômico-financeiro - DCE para prosseguimento.


Ailton Araújo Brandão
Gerente de Operações e Equipamentos

NÚMERO	DATA	FOLHA
FD.DOP.80292/17	11/12/2017	0

PROTOCOLADO	
377.568	
Folhas	Rubrica
00	mp

PROTOCOLO ARTESP	PROCESSO ARTESP	VOLUME	REFERÊNCIA	DATA DE ENTRADA
377568		0	RI. Nº 512/2017	11/12/2017

INTERESSADO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO : REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 512/2017, QUE ESCLAREÇA OS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA A UTILIZAÇÃO DO MODELO 2x8

OBSERVAÇÃO :

DE : DOP - OPERAÇÕES - DIRETORIA DE OPERAÇÕES

PARA : DCE - ECONÔMICO E FINANCEIRO - DIRETORIA DCE

Ao
Diretor de Controle Econômico e Financeiro
Dr. Rafael Antonio Cren Benini

Trata-se do Requerimento de Informação nº 512/2017, de autoria do Deputado Caio França, no qual, em relação ao Sistema Anchieta/Imigrantes, solicita esclarecimentos quanto aos critérios técnicos adotados para a utilização do modelo 2x8, o critério utilizado para o cálculo da tarifa (pedágio) cobrada do usuário e a possibilidade de adoção de tarifa (pedágio) com valor diferenciado aos usuários que utilizam o retorno (descida sentido capital/baixada santista).

Esta Diretoria de Operações apresenta subsídios por intermédio da Gerência de Operações e Equipamentos conforme exposto à folha 06 e em atendimento à FD.DGR.92644/17 (fl. 04), faço remessa do presente Expediente propondo análise e manifestação dessa Diretoria.

Alberto Silveira Rodrigues

Diretor de Operações
SP, 11/12/2017

np/MCVCL



NÚMERO	DATA	FOLHA
FD.DCE.13072/17	20/12/2017	0

PROTOCOLO ARTESP	PROCESSO ARTESP	VOLUME	REFERÊNCIA	DATA DE ENTREGA
377568			RI. N° 512/2017	20/12/2017
INTERESSADO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO				
ASSUNTO REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° 512/2017, QUE ESCLAREÇA OS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA A UTILIZAÇÃO DO MODELO 2X8				
OBSERVAÇÃO				
DE DCE - ECONÔMICO E FINANCEIRO – CESAR SHOJI MORI				
PARA DCE - ECONÔMICO E FINANCEIRO – DIRETORIA DCE				

Λo

Senhor Diretor de Controle Econômico e Financeiro,

Trata-se de Requerimento de Informação n° 512/2017, elaborado pelo Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Caio França, no qual solicita que esta Agência Reguladora se digne a prestar as seguintes informações:

“

- 1- Esclareça os critérios técnicos adotados para a utilização do modelo 2x8 no Sistema Anchieta/Imigrantes;
- 2- Informe o critério utilizado para o cálculo da tarifa (pedágio) cobrada do usuário do Sistema Anchieta/Imigrantes;
- 3- Informe a possibilidade de adoção de tarifa (pedágio) com valor diferenciado dos usuários que utilizam o Sistema Anchieta/Imigrantes no retorno (descida sentido Capital/Baixada Santista) quando implementado o modelo 2x8. ”

O quesito nº1 foi objeto de subsídios elaborados pela Diretoria de Operações, por intermédio da Gerência de Operações e Equipamentos, conforme Despacho FD.DOP.80087/17 (às fls. 06).

No que concerne aos demais questionamentos, temos a informar o que segue:

2- Informe o critério utilizado para o cálculo da tarifa (pedágio) cobrada do usuário do Sistema Anchieta/Imigrantes.

Resposta –Conforme o Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA do edital do Contrato da referida Concessão, que objetiva definir condições e normas que deverão reger a estrutura tarifária do pedágio da CONCESSIONÁRIA ECOVIAS no LOTE 22, o critério para a definição da tarifa em cada praça considera a “Base tarifária quilométrica (TKM)” (Item 4.1.1) - que toma por base os valores básicos cobrados de cada veículo leve de dois eixos em cada praça de pedágio por quilômetro de estrada utilizado ou à disposição -, aliado ao “Trecho de cobertura da praça de pedágio (TCP)” - que considera cada praça de arrecadação como correspondente a determinada extensão rodoviária à disposição do usuário.

NÚMERO	DATA	FOLHA
FD.DCE.13072/17	20/12/2017	0

PROTOCOLO ARTESP	PROCESSO ARTESP	VOLUME	REFERÊNCIA	DATA DE ENTREGA
377568			RI. N° 512/2017	20/12/2017

INTERESSADO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO
REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 512/2017, QUE ESCLAREÇA OS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA A UTILIZAÇÃO DO MODELO 2X8

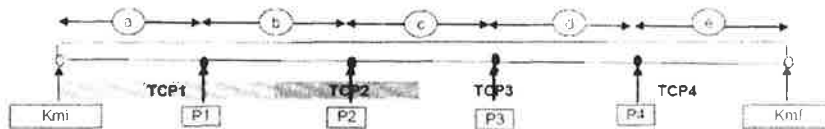
OBSERVAÇÃO

DE
DCE - ECONÔMICO E FINANCEIRO – CESAR SHOJI MORI

PARA
DCE - ECONÔMICO E FINANCEIRO – DIRETORIA DCE

No trecho objeto da CONCESSÃO, estão instaladas sete praças de pedágio. A presença de vários pedágios em uma mesma rodovia não implica aumento do valor a ser pago, mas sim no fracionamento do valor total. A quantidade de pedágios implantados nas rodovias garante ao Usuário um pagamento mais justo e proporcional ao trecho percorrido, conforme esquema a seguir:

ESQUEMA DA DEFINIÇÃO DO TCP - TRECHO DE COBERTURA DA PRAÇA DE PEDÁGIO



Onde:

- kmi = Quilometragem do ponto inicial do trecho da CONCESSÃO
- kmf = Quilometragem do ponto final do trecho da CONCESSÃO
- Pi = Quilometragem do ponto de localização de cada praça de pedágio (P1, P2 ... Pn)
- a, b, c, d, e = Distâncias em km, como indicado no esquema
- TCPi = Trecho de cobertura de praça de pedágio, isto é, extensão, em km, que cada praça coloca à disposição do usuário, mediante o pedágio
- TCP1 = $a + (b / 2)$
- TCP2 = $(b + c) / 2$
- TCP3 = $(c + d) / 2$
- TCP4 = $(d / 2) + e$

Assim, definidos a Base tarifária quilométrica e o trecho de cobertura da praça de pedágio, obtém-se o valor tarifário por meio do produto do TCP correspondente a cada praça de pedágio do LOTE da Concessão pelo valor da Base tarifária quilométrica. Assim sendo:

$$\text{Tarifa Básica} = \text{TCP} \times \text{TKM}$$

Como o trecho objeto da Concessão Anchieta-Imigrantes adota um sistema de arrecadação de cobrança de tarifa bidirecional (os usuários pagam somente em um único sentido), o valor básico obtido do produto da Base tarifária

PROTOCOLADO	
377.568	
Folhas	Nome/Rubrica
11	A

NÚMERO	DATA	FOLHA
FD.DCE.13072/17	20/12/2017	0

PROTOCOLO ARTESP 377568	PROCESSO ARTESP	VOLUME	REFERÊNCIA RI. N° 512/2017	DATA DE ENTREGA 20/12/2017
INTERESSADO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO				
ASSUNTO REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° 512/2017, QUE ESCLAREÇA OS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA A UTILIZAÇÃO DO MODELO 2x8				
OBSERVAÇÃO				
DE DCE - ECONÔMICO E FINANCEIRO – CESAR SHOJI MORI				
PARA DCE - ECONÔMICO E FINANCEIRO – DIRETORIA DCE				

quilométrica e do TCP correspondente é multiplicado por 2 (dois), dispensando do pagamento os usuários no sentido oposto.

Os valores da Base tarifária quilométrica e do TCP estão previstos na Legislação que rege a Concessão, mais especificamente na Cláusula 27 - COBRANÇA DE PEDÁGIO e seus itens do Contrato de Concessão nº 007/CR/98, bem como é disciplinado no Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA - do Edital de Licitação N° 015/CIC/97 - item 4.4.3 - Base Tarifária - aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, para seu reajustamento.

Ainda conforme o edital, as tarifas de pedágio deverão ser diferenciadas por categoria de veículos, em decorrência dos desgastes físicos diferenciados que os mesmos acarretam à RODOVIA, que implicam custos diferenciados de engenharia rodoviária.

3- Informe a possibilidade de adoção de tarifa (pedágio) com valor diferenciado dos usuários que utilizam o Sistema Anchieta/Imigrantes no retorno (descida sentido Capital/Baixa Santista) quando implementado o modelo 2x8.

Resposta - Quanto ao questionamento (3) de possibilidade de adoção de tarifa diferenciada face à operação 2x8, não existe tal obrigação contratual para a Concessionária. Não obstante o Edital preveja em seu Anexo 4 a possibilidade de a Concessionária conceder - a seu critério e por sua conta e risco - descontos tarifários de caráter sazonal, por outro lado, uma decisão do PODER CONCEDENTE que resulte em adoção de valor diferenciado quando do modelo 2x8 se enquadraria na categoria de benefício tarifário, que necessita de previsão de fontes alternativas de receita que preservem o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão. Do contrário haveria conflito com o art. 35 da Lei 9.074/95, que determina:

Art. 35. A estipulação de novos benefícios tarifários pelo Poder Concedente fica condicionada à previsão, em lei, da origem dos recursos ou da simultânea revisão da estrutura tarifária do concessionário ou permissionário, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

NÚMERO	DATA	FOLHA
FD.DCE.13072/17	20/12/2017	0

PROTOCOLO ARTESP	PROCESSO ARTESP	VOLUME	REFERÊNCIA	DATA DE ENTREGA
377568			RI. Nº 512/2017	20/12/2017
INTERESSADO				
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO				
ASSUNTO				
REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 512/2017, QUE ESCLAREÇA OS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA A UTILIZAÇÃO DO MODELO 2X8				
OBSERVAÇÃO				
DE				
DCE - ECONÔMICO E FINANCEIRO – CESAR SHOJI MORI				
PARA				
DCE - ECONÔMICO E FINANCEIRO – DIRETORIA DCE				

A finalidade do mencionado artigo é o de preservar o equilíbrio econômico-financeiro das concessões de serviço público em geral, resguardando-o do impacto de novos benefícios tarifários estipulados pelo Poder Concedente.

Se, durante a concessão, o PODER CONCEDENTE realiza mudanças imprevisíveis no momento da celebração do contrato que tenha como resultado alterações da receita operacional, pode a Concessionária pleitear a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

Também preconiza o contrato da concessão em sua Cláusula 26, I, na qual lavra que as PARTES têm direito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro quando da "Modificação unilateral imposta pelo CONTRATANTE ou pelo PODER CONCEDENTE nas condições do CONTRATO desde que, em resultado direto dessa modificação, verifique-se para a CONCESSIONÁRIA uma significativa alteração dos custos ou da receita, para mais ou para menos. "

Portanto, uma alteração da estrutura tarifária em favor do Usuário (e em desfavor da Concessionária) certamente acarretaria em ônus financeiro desproporcional à satisfação do interesse público almejada, ainda que legítima.

Atenciosamente,



Cesar Shoji Mori
Diretoria de Controle Econômico e Financeiro

PROTOCOLADO	
372568	
Página 1 de 1	
Folhas	Nome/Inscrição
13	<i>[Assinatura]</i>

NÚMERO	DATA	FOLHA
FD.DCE.13089/17	20/12/2017	0

PROTOCOLO ARTESP	PROCESSO ARTESP	VOLUME	REFERÊNCIA	DATA DE ENTRADA
377568		0	RI. Nº 512/2017	20/12/2017

INTERESSADO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO : REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 512/2017, QUE ESCLAREÇA OS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA A UTILIZAÇÃO DO MODELO 2X6

OBSERVAÇÃO :

DE : DCE - ECONÔMICO E FINANCEIRO - DIRETORIA DCE

PARA : DGR - GERAL - MAURITY IZIDRO ALVES DE OLIVEIRA FILHO

DGR – Assessoria Parlamentar
A/c Maurity Izidro Alves de Oliveira Filho

Após manifestação desta Diretoria de Controle Econômico-Financeiro, e de acordo com o despacho FD.DCE.13072/17 às fls.09/12, devolvemos o presente para as providências devidas.

Atenciosamente,


Rafael Antonio Cren Benini
Diretor de Controle Econômico e Financeiro
SP, 20/12/17

sc/RB

ARTESP Assessoria Parlamentar Entrada	
21 DEZ. 2017	
Horário:	08:26
Visto:	<i>[Assinatura]</i>